



LEI Nº 410, DE 11 DE JULHO DE 1957.

Autoriza permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, com a "Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo", desta Cidade, o terreno que possui à "Rua do Paquetá", onde está sendo construído o Hospital Regional local, com a faixa de terreno da referida Associação, necessária à abertura de uma rua ligando a "Rua Padre Caffé" ao trecho urbano da estrada de automóvel Belo Horizonte-Peçanha e mais uma área de terreno, na propriedade da mencionada Associação, e local a ser combinado, medindo trinta metros de frente por quarenta e cinco metros de fundo - considerados de igual valor os imóveis permutandos.

§ 1º - A faixa de terreno, bem como a área de trinta por quarenta metros, constará de planta topográfica, que ficará anexa à escritura de transferência, com as formalidades legais.

§ 2º - A permuta de que trata esta lei só poderá ser efetuada, se for transferido à mencionada "Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo" o convênio ou acôrdo assinado em 18 de dezembro de 1947 com o então Ministério da Educação e Saúde Pública, para construção do Hospital Regional local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 11 de julho de 1957.

J. Mendes Lourenço

Prefeito Municipal

Moisés G. G. G. G.

Secretário